



PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)
E A

ASSOCIACAO NACIONAL DE PRODUTORES DE SEMENTES DO
PARAGUAI (APROSEMP)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Pedro Rodrigues Curi Hallal, casado, professor, doravante denominada **UFPEL** e **ASSOCIACAO NACIONAL DE PRODUTORES DE SEMENTES DO PARAGUAI**, com sede na Rua Tajy y los Naranjos, Barrio Laguna Grande de la Cidade de San Lorenzo, Paraguai, doravante denominada **APROSEMP**, neste ato representadas pelo seu Presidente Ing. Agr. Hugo Acosta residente e domiciliado no Paraguai, de nacionalidade paraguaia, com cédula de Identidade Cível nº 1.376.645 e a Secretária do Conselho de Administração, Sra. Liz Mabel Penayo Gómez, de nacionalidade paraguaia, com carteira de identidade civil no 2.547.566, ambos como representante, resolvem firmar o presente acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESPONSÁVEIS PELO ACORDO

Pela UFPEL:

Nome: Prof. Tiago Pedó

Departamento: Fitotecnia - FAEM

Email: <tiago.pedo@gmail.com>

Telefone: (53) 999620404

Pela APROSEMP:

Nome: Dra. Dólia Melania Garcete

Departamento: Gerencia

Email: <gerencia@aprosemp.org.py>

Telefone: +595981403201

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por finalidade a implantação de turmas especiais do curso de Especialização em Ciência e Tecnologia de Sementes por Tutoria a Distância, a ser ministrado pelos professores da área de sementes da **UFPEL** em parceria com a **APROSEMP**, no Paraguai.

CLAUSULA TERCEIRA– DA COORDENAÇÃO

O curso terá o coordenador: Prof. Tiago Pedó da **UFPEL** e uma auxiliar (Gerente) Dra. Ing. Agr. Dólia Melania Garcete da **APROSEMP** no Paraguai.

CLAUSULA QUARTA – DOS CANDIDATOS

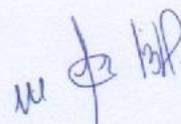
Os candidatos ao curso deverão ser portadores de diploma universitário e estarem envolvidos na produção e tecnologia de sementes.

CLAUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

O curso será gratuito e as despesas decorrentes da elaboração e distribuição do material didático, bem como daquelas recorrentes do deslocamento para ministrar aulas, hospedagem e alimentação dos professores durante o período de execução de suas atividades serão de total responsabilidade da **APROSEMP**.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA UFPEL

- Receber e analisar a documentação dos candidatos cuja inscrição foi recebida pela **APROSEMP**.
- Disponibilizar os professores tutores, os módulos e demais materiais bibliográficos pertinentes.
- Proceder, através do colegiado do Curso de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da **UFPEL**, a seleção dos candidatos ao curso.
- Expedir certificado que confere o grau de Especialista em Tecnologia de Sementes, aos alunos aprovados no Curso.



CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA APROSEMP

- Receber as inscrições através de edital universal dos candidatos e enviar a documentação destes ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes da UFPel.
- Multiplicar e distribuir os módulos.
- Organizar os encontros de avaliação e atualização de todos os alunos com os tutores.
- Arcar com as despesas decorrentes, conforme descrito na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

O Curso será desenvolvido através da distribuição de módulos, conforme plano de trabalho em anexo (Anexo 1).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, solicitando-o por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

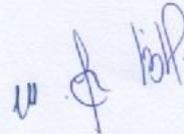
Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento ou de sua interpretação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

As controvérsias surgidas na interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação deste convênio será efetivada por comunicação no Boletim Oficial de notícias da UFPel e na APROSEMP.

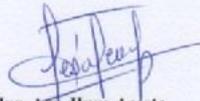


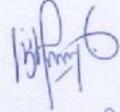
E por concordarem as partes com o conteúdo e as condições acima convencionadas, assinam as 4 (quatro) vias originais deste documento, em português.

Pelotas, 17 de abril de 2019.


Prof. Pedro Rodrigues
Curi Hallal
Reitor da UFPel

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor
Universidade Federal do Pampa


Ing. Agr. Hugo Acosta
Presidente da APROSEMP


Liz M. Pardo.

 Asociación de Productores
de Semillas del Paraguay